



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEI n.º 31

DE

16 de Agosto de 1948.

Isenta de Impostos.

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
Faço saber, em cumprimento ao Art.º 34 da Lei Organica
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a LEI se-
guinte:

Art.º 1.º - Ficam a Paroquia de Santo Antonio e a Co-
missão Pró-Construção da Igreja Cristo Rei, isentas do -
pagamento do Imposto de Industrias e Profissões e da Ta-
xa de Caridade, que recaem sobre o cinema de sua proprie-
dade e que tem carater beneficente.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 1948

Reg. no Livro de	Leis
n.º	1 à fl. 78 v
	16/8/48
Secretário do Município	

MILTON ROSA
Prefeito